PREFEITURA
CAMPO BELO DO SUL - SC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada em locação de tendas e piso deck para realização da 28ª feira do terneiro e da terneira no dia 18 de abril de 2026, incluindo mão de obra necessária para montagem e desmontagem

1.2. A fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo– Municipio de Campo Belo - SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como constantes nos termos da tabela abaixo:

Item:	Descrição do produto/serviço	Qtd.	Valor R$
1	LOCAÇÃO DE TENDA 20X20M COM TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM	1	R$ 9.000,00
2	LOCAÇÃO PISO DECK 5X10M COM TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM	1	R$ 2.300,00
TOTAL GERAL			**R$ 11.300,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente compra possui respaldo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização. Tendo em vista que a 28ª FEIRA DO TERNEIRO E DA TERNEIRA – É um dos principais pontos de projeção do agronegócio no município. Com uma programação especialmente pensada para produtor rural, diversificando a cada realização, quanto ao incentivo à agropecuária, partindo da exposição de animais e também proporcionando ao pequeno empreendedor a oportunidade de geração de renda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação dos serviços, deverão ser respeitados os requisitos e especificações previstos no Termo de Referência, e o critério de julgamento da proposta será o de menor preço global.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
5.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.5. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada pelo Sr. Marcelo Henrique Nery Matos – matricula 900340, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
6.2. O ordenador da despesa será o Município de Campo Belo do Sul/SC.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço e mediante apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação e deverá apresentar os documentos conforme Anexo II deste aviso.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais).
9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 146/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
08.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
08.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
180 – AGRICULTURA
20.606 – AGRICULTURA/EXTENSÃO RURAL
2.180 – DESENV. E MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE AGRICULTURA
72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.7000.1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Campo Belo do Sul/SC, 08 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MACSON PUCCI
Data: 09/04/2026 16:07:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MACSON PUCCI
SECRETARIO DE AGRICULTURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026 ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

b) - **Contrato Social** e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);

ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;

ou Estatuto Social e última alteração.

ou documento equivalente no caso de licitante considerado **Micro Empreendedor Individual (MEI)**, segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação

c) - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

d) - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

h) - **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores).

i) - **Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente**, em plena validade;

j) - **Prova de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução**

de serviço de características semelhantes, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico que desempenhará as atividades.